

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195

**Licença Ambiental de Instalação
Nº 2380/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental nº 2380/2021/FLY e parecer técnico nº 36/2021, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social: L.D. Alves & CIA Ltda

CPF/CNPJ: 34.001.723/0001-27

Endereço: Estrada Municipal Manoel Sertório Alves, nº 07 - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

EMPREENDIMENTO

TERRAPLANAGEM – PORTE G

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Estrada Municipal Manoel Sertório Alves, s/nº - Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 713543,10 Y 6974186,96

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

TERRAPLANAGEM EM ÁREA RURAL

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução Municipal CONDEMA nº 01/2020.

Esta autorização está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 18 de Agosto de 2021** e é **válida até 18 de Fevereiro de 2022**, observadas as condições deste documento.

ADVERTÊNCIA

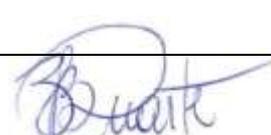
Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 18 de Agosto de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195



Licença Ambiental de Instalação Nº 2380/2021

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se de área rural situada no Bairro Fernandes, dentro do domínio do Bioma Mata Atlântica, classificação Floresta Ombrófila Densa. Apresenta mosaico de vegetação representado por remanescentes florestais e 212.200 m² de áreas consolidadas com atividades de cultivo agrícola em pousio (mandioca, fumo e batata-doce), pastagem e silvicultura com eucalipto, conforme informações presentes no inventário florestal. O imóvel possui ainda uma nascente (Coordenadas geográficas em UTM 6973598,56 m S; 713617,07 m E), da qual origina um curso de água, não mapeados no Sistema de Informações Geográficas do IMA.

Dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional de Águas (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) referentes a cursos d'água, nascentes e trechos de drenagem foram manipulados em ortofoto do Google Satellite a fim de verificar a presença de possíveis Áreas de Preservação Permanente (APP) no local. O resultado encontra-se na Figura 1 e 2.

De acordo com a análise realizada com base nos documentos apresentados a terraplanagem que será realizada não atingirá as Áreas de Preservação Permanente presentes no imóvel em questão, que os cortes e reconformação de taludes apresentam medidas para manter a estabilidade dos mesmos, assim como foi apresentado no projeto entregue indicando a instalação das calhas na base dos pés do taludes para compor o sistema de drenagem de águas pluviais, proporcionando um controle maior das situações de chuva, e evitando que os sedimentos de solo dos taludes represente risco para o meio ambiente local.

Obs.: Não foi apresentado cronograma detalhando o processo de terraplanagem, porém no memorial descritivo, o técnico afirma que a atividade será realizada em 120 dias após a emissão de autorização para início da atividade.

Aspectos Florestais

O imóvel encontra-se situado no domínio do Bioma Mata Atlântica, sob classificação da Floresta Ombrófila Densa. Conforme informações presentes no inventário florestal, a vegetação da área diretamente afetada apresenta três tipos de paisagem com características distintas:

Segundo o levantamento florístico da área diretamente afetada (propriedade) foi realizado totalmente nas áreas de parcelas e aleatoriamente nas demais paisagens do imóvel observando-

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 3265-0195**Licença Ambiental de Instalação
Nº 2380/2021**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental nº 2380/2021/FLY e parecer técnico nº 36/2021, concede a presente Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR**Nome/Razão Social:** L.D. Alves & CIA Ltda**CPF/CNPJ:** 34.001.723/0001-27**Endereço:** Estrada Municipal Manoel Sertório Alves, nº 07 - Fernandes**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**EMPREENDIMENTO**

TERRAPLANAGEM – PORTE G

LOCALIZAÇÃO**Endereço:** Estrada Municipal Manoel Sertório Alves, s/nº - Fernandes**CEP:** 88240-000**Município:** São João Batista**Estado:** SC**Coordenada Plana (UTM):** X 713543,10 Y 6974186,96**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

TERRAPLANAGEM EM ÁREA RURAL

DECLARAÇÃO

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual integra a Resolução Municipal CONDEMA nº 01/2020.

Esta autorização está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico anexado ao processo.

O presente órgão poderá a qualquer momento, cancelar a autorização emitida, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 18 de Agosto de 2021** e é **válida até 18 de Fevereiro de 2022**, observadas as condições deste documento.

ADVERTÊNCIA

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 18 de Agosto de 2021.


FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva



se as espécies mais expressivas pelo método do caminhamento. Foram identificadas 111 espécies pertencentes à 54 famílias, dentre árvores, subarbustos, herbáceas, lianas e epífitas, descritas na tabela 4 da página 19 do Levantamento florístico apresentado.

Recursos Hídricos na Área do Empreendimento

A propriedade apresenta uma nascente (Coordenadas UTM Longitude: 6973598,56 m S; Latitude: 713617,07 m E), da qual origina um curso d'água, ambos não mapeados na plataforma de Sistema de Informações Geográficas do IMA (<http://geoseuc.ima.sc.gov.br/>). Os remanescentes florestais, nascente, curso de água e respectivas APPs constituem áreas de Reserva Legal registradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel.

Medidas de Controle Ambiental

Como recomendação técnica do projeto de supressão de vegetação, menciona-se a transposição de epífitas e algumas mudas para áreas remanescentes, além da retirada de ninhos e afugentamento da fauna anteriormente às ações efetivas.

Está previsto o plantio de espécies de gramíneas através de hidrossemeadura nas áreas onde serão realizadas as atividades de terraplanagem a fim de prevenir processos erosivos.

Na parte superior de cada talude será instalada uma canaleta em concreto com diâmetro de 30 cm, para escoamento da água pluvial.

Condições Específicas

- Início da atividade somente poderá ser realizado após a emissão da Autorização de Corte – Supressão de Vegetação, vinculado ao processo nº 0020.0000952/2021/FLY.
- Executar o projeto de terraplanagem conforme projeto apresentado.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

- TRT Nº BR20211131066 – Projeto e Execução de Terraplanagem e Drenagem;
- ART Nº 2020/20068 – Elaboração de Relatório Ambiental Prévio
- Memorial Descritivo da Atividade de Terraplanagem
- Conformidade Ambiental nº 29344/2021 e respectiva ART nº 2021/14787;
- Autorização de Supressão de Vegetação (AuC) nº 952/2021.